

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 031/2023**

EMENTA: Decreta o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023, exceto os serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

Considerando, as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

Considerando, que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

Considerando, as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

Considerando, que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

Considerando, as orientações da AMUPE (associação municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

DECRETA:

Art. 1º - °. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada “**SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR**”.

Art. 2º - Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

Art. 3º - Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas.

Art. 4º - Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

Art. 5º - Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, SAMU, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 29 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:2F2075C1